



DECRETO N.º 90 , de 28 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a proibição da comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro e horário de funcionamento do comércio durante a 7.ª TRILHA DO SACI – BAIRRO VARGEM GRANDE"

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a realização da 7.ª TRILHA DO SACI – BAIRRO VARGEM GRANDE, neste Município, durante os dias 07, 08 e 09 de novembro do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a segurança de munícipes e turistas durante as festividades;

CONSIDERANDO as tratativas realizadas entre a Prefeitura Municipal e a Polícia Militar do Estado de São Paulo visando à garantia e respeito à ordem pública durante os dias de evento.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro durante a realização da 7.ª TRILHA DO SACI – BAIRRO VARGEM GRANDE, neste Município, durante os dias 07, 08 e 09 de novembro do corrente ano, cuja proibição terá início às 16h e perdurará até o horário de encerramento do evento, nos referidos dias.

Parágrafo único. Fica proibido o porte de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro nas áreas públicas do Bairro Vargem Grande nas datas e horários mencionados no caput deste artigo.

Artigo 2º - Durante a realização das festividades, fica determinado o fechamento do comércio à 01h da madrugada, inclusive para os estabelecimentos que possuam alvará especial de funcionamento.



Artigo 3º - A inobservância ao presente Decreto poderá acarretar a imediata interdição do local, a suspensão da licença e até a cassação desta, conforme a necessidade, sem prejuízo de outras medidas de natureza cível e criminal eventualmente cabíveis.

Artigo 4º - Sempre que necessário à fiscalização, a Prefeitura Municipal solicitará o apoio da Polícia Militar.

Artigo 5º – Durante o evento, não será permitido o ingresso ou permanência de coolers ou caixas térmicas para armazenamento de bebidas/comidas em toda área do evento

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 28 de novembro de 2025.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL